



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

## TERMO ADITIVO Nº 08/2019

### PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA PARA SOFTWARE GERENCIADOR DE RELÓGIO DE PONTO

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.404.006/0001-50, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Município de Cotia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Diomeneis Andrade Silva**, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.934.591-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.805.078-47, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **POINTWARE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.699.468/0001-65, C.C.M. nº 3.473.305-1, com sede à Rua Paulistânia, nº 319, Sumarezinho, São Paulo, SP, CEP 05440-000, tel.: 11-3097-9336 / 11-98811-2656, e-mail: contato@pointware.com.br, neste ato representada por seu sócio **Sr. Sérgio Gomes Sardinha**, brasileiro, gerente de suporte técnico, portador da cédula de identidade R.G. nº 8.701.369-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 972.400.108-30, residente à Av. Nossa Senhora do Sabará, nº 900, apto. 131 C, Vila Isa, São Paulo, SP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR o Contrato de Prestação de Serviço de Manutenção e Assistência para Software Gerenciador de Relógio de Ponto Eletrônico, contrato nº 07/2018, firmado em 10/05/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – A vigência do Contrato de Prestação de Serviço de Manutenção e Assistência para Software Gerenciador de Relógio de Ponto – Contrato nº 07/2018 – firmado nos autos do processo nº 000228/18 RH, nos termos do disposto na cláusula “3.1”, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 10/05/2019.

CLÁUSULA 2ª – Nos termos da cláusula “7.1” do contrato, o preço previsto na cláusula “6.1” fica reajustado em 8,65546%, conforme índice acumulado do IGPM-FGV apurado no mês de abril/2019, passando a ser de R\$ 130,39 (cento e trinta reais e trinta e nove centavos) por mês.

CLÁUSULA 3ª – O valor total estimado da presente prorrogação é de R\$ 1.564,68 (mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA 4ª – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.02 – Desenvolvimento e Manutenção de Software – Ficha 25.

CLÁUSULA 5ª – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não colidam com as disposições do presente termo.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia, 09 de maio de 2019.